LEI MUNICIPAL Nº 1.886 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui diretrizes para política pública de proteção e atendimento especializado a gestantes dependentes químicas no município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta lei institui diretrizes para a formulação e implementação de uma política pública de proteção e atendimento especializado a gestantes dependentes químicas no âmbito do município de Manacapuru, objetivando promover ações de saúde, assistência social e reintegração social para essas mulheres e seus filhos.

Art. 2º A política pública será orientada pelas seguintes diretrizes;

I-Oferecer acompanhamento com acompanhamento por equipe multidisciplinar, incluindo profissionais de saúde, assistência social, psicologia e outros, garantido a dignidade e os direitos da gestante e nascituro;

II-Proporcionar tratamento adequado à dependência química visando a recuperação e a reintegração social, com acompanhamento no período pré-natal e pós-parto;

III-Assegurar as gestantes dependentes químicas, acesso a programas de moradia, alimentação, educação, capacitação profissional e geração de renda, além de políticas de proteção a saúde e segurança;

IV- Garantir acompanhamento da gestante durante a gestação e após o nascimento, visando a saúde e ao desenvolvimento do bebê;

V-Quando necessário, encaminhar as gestantes para acolhimento em instituições de tratamentos como casas terapêuticas, respeitando o princípio da preservação da vida e da saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.12.02 13:57:35 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru